



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

HOMOLOGAR:

O objeto da Licitação nº 25/2019, Pregão Presencial nº 21/2019, à empresa **SERVMAQ LTDA** por ter sido declarada vencedora pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na modalidade supramencionada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA CONserto DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS (ITEM 01) E DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (ITEM 02).

Fornecedor 103-SERVMAQ LTDA					
Item	Produto	Un	Qtd	Vir Uni	Vir Tot
1	SERVIÇO EM MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	H	2.400,00	R\$ 75,00	R\$ 180.000,00
2	SERVIÇO EM MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA PARA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	H	500,00	R\$ 68,00	R\$ 34.000,00
				Total	R\$ 214.000,00

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

O prazo do Contrato é de 01 (um) ano ou até o limite do objeto licitado (2.400 horas – item 01; 500 horas – item 02), podendo ser prorrogado por aditamento até o limite legal permitido, se houver interesse de ambas as partes. Havendo prorrogação do Contrato, o preço será corrigido monetariamente, a cada período de 12 (doze) meses, pelo IGPM/FGV ou índice que vier a substituí-lo.

No período de contratação, a Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.

A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados no Parque de Máquinas, na Garagem Municipal, situada na Rua Silva Jardim, neste Município. Obs. 1: o serviço que não puder ser realizado no local acima citado será então realizado na sede da licitante vencedora, sem custos com deslocamento e/ou transporte do equipamento para o Município. Obs. 2: No caso de quebra da máquina em campo e que não seja possível a sua remoção, a manutenção deverá ser feita no local em que a mesma se encontra.

Os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, através de Ordens de Serviço encaminhadas à empresa vencedora.

Os serviços deverão ser realizados imediatamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Município, observadas as características do trabalho a ser realizado.

Sem prejuízo de plena responsabilidade da empresa contratada, todos os serviços serão fiscalizados pela Administração, que poderá realizar acompanhamento “in loco” dos serviços prestados.

O transporte de materiais e equipamentos/máquinas para a execução dos serviços, se necessário for quando da sua prestação no Parque de Máquinas da Garagem Municipal, bem como toda e qualquer manutenção, ficará a cargo da empresa contratada.

Quando houver necessidade de substituição de peças, a licitante vencedora deverá comunicar ao setor responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

do Município (almoxarifado do Parque de Máquinas) para que este providencie sua aquisição, repassando o código genuíno e descrição completa das peças.
As peças retiradas/substituídas deverão ser devolvidas ao Município.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no prazo de até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, através do recebimento da fatura/nota fiscal, acompanhada de documento hábil de verificação da efetiva prestação do serviço com o número de horas de serviço prestadas, aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, em conta bancária corrente da empresa a ser fornecida ao Município.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S. Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.	Desp	Despesa	Cód.
2019	7	1	26	782	160	2012	1	333903919000000	00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	1917
										OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	305
										Manutenção Veiculos, Conservação e Sinalização de Estradas Municipais.	
2019	5	1	20	608	160	2012	1	333903919000000	00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	1472
										OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	151
										Manutenção Veiculos, Conservação e Sinalização de Estradas Municipais.	

Nova Bassano, 09 de abril de 2019.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal